



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

Autor:

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** do Município de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Torna-se isento de taxas de inscrição as equipes que participarem das competições esportivas do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e do Campeonato Municipal de Futsal, realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo Único – Não se aplica a disposição desse artigo as demais competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, organizadas pela própria Secretaria ou em parceria com terceiros.

Art. 2º - O Poder Executivo fará consignar nos Orçamentos anuais, dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n. 1286/2015 e demais disposições em contrário.

Plenário da Deliberações da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, em 16 de outubro de 2019.

Claudio Gomes
Vereador